



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.037/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**, E,
DO OUTRO A S.^{ra}. **SÔNIA BORGES
MELO**, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2023.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS, com sede localizada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 - Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP: 49.170-000, inscrita no CNPJ nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada pelo gestor municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr. **SONIA BORGES MELO**, portador do CPF:072.815.285-15 e RG:283.624 2ª via SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Heráclito Diniz Gonçalves, nº 28, CEP: 49170-000 centro, Laranjeiras/Se, doravante denominado **LOCADORA**, diante da autorização da secretaria municipal de Educação datada de 10/04/2024 para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na Inexigibilidade 012/2023, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel sem a contemplação da garagem, situado na Praça Augusto Maynard, 46, Laranjeiras/Se 49.170-000, para a instalação e funcionamento do ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Laranjeiras/SE, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA III - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 08 (oito) meses, com início em 12/04/2024 e término em 12/12/2024, de acordo com o disposto na **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo art. 107, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

CLÁUSULA IV – VALOR:

O preço global da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** a ser pago pelo Locatário em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme Laudo de Vistoria Técnica em anexo, que é parte integrante deste.

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 12 de abril de 2024.



JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Gestor Municipal
Locatário



SONIA BORGES MELO
Portadora do CPF:072.815.285-15
PROPRIETÁRIA
LOCADORA